

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Índice:

1. **Janeiro Branco- Mês da Saúde Mental**
2. Estrutura Organizacional da AGED
3. Fundamentos Institucionais da Estruturação da Aged/MA
4. Informes
5. Estrutura Administrativa
6. Portarias
 - 6.1 Licença Médica
 - 6.2 Licença Prêmio
 - 6.3 Ordem de Serviço
7. Férias/mês

Av. Marechal Castelo Branco nº13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco.
CEP: 65076-091 São Luís – MA.
CNPJ: 05.057.657/0001-09
Fone: (98)3218-8417
Site: www.aged.ma.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO

Criado pelo Decreto nº13. 202/93 de 30 de junho de 1993.
Diário

Oficial nº 190, de 04 de outubro de 1993.

Ano: **2024** Edição nº **01** Mês: **Janeiro** Páginas: **14**

JANEIRO - Branco: Mente sã, corpo são. O primeiro mês do ano é um alerta sobre a saúde mental. As ações dessa campanha buscam ressaltar a importância de cuidarmos não só da parte física, mas como emocionais para o melhor equilíbrio e bem-estar.

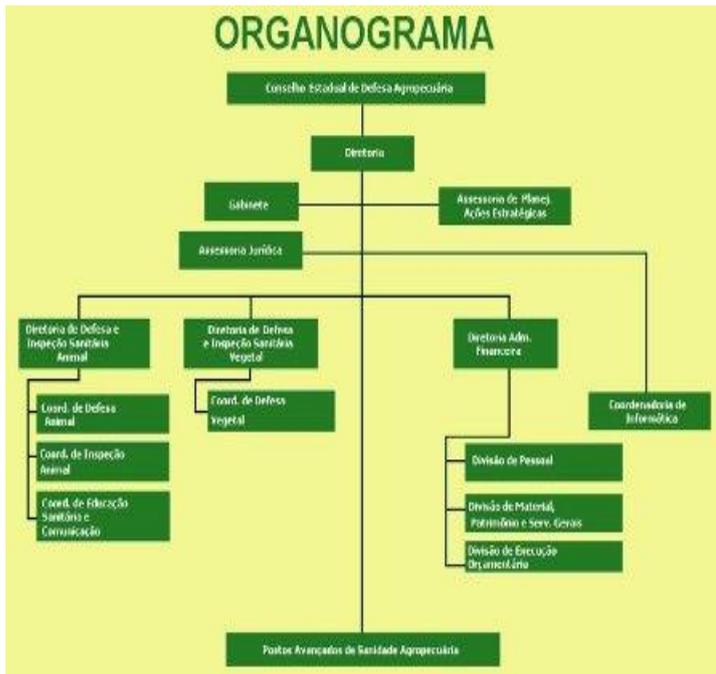


MISSÃO

Exercer a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, Assegurando a Oferta de Produtos de Qualidade e Contribuir Para a Preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente Melhorando a Qualidade de Vida da População.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGED

ORGANOGRAMA



DECRETO Nº 37.607, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED-MA, e dá outras providências.

Decreto nº 20, 539 de 21 de maio de 2004

Estabelece medidas administrativas no âmbito do programa de Reestruturação Organizacional e Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Maranhão. (D. O. nº 104, pág.27 de 31 de maio de 2004),

Art.1º O quadro de cargos em comissão constantes das estruturas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta terão suas quantidades reduzidas de 30%.

Decreto nº 20.671 de 23 de julho de 2003

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO, fica organizada nos termos deste Decreto.

Decreto nº 21.638 de 23 de novembro de 2005

Aprova o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, que com este se publica.

Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED/MA

Título I Da Natureza e Missão Básica

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED – MA, constituída nos termos da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, e organizada pelo Decreto nº 20.671, de 23 de julho de 2004, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, técnica, financeira, patrimonial e receitas próprias, integrante da administração indireta do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural –SEAGRO, tem por missão básica planejar, coordenar e executar programas de promoção e proteção da saúde vegetal e animal, a educação sanitária e a inspeção dos produtos e subprodutos de origem agropecuária, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária.

Nova Regionalização do Estado do Maranhão Lei Complementar nº 108 de 21 de novembro de 2007

Dispõe sobre a criação de regiões para o planejamento, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, para fins de planejamento governamental, 32 regiões de planejamento no Estado do Maranhão, organizadas na forma do Anexo desta Lei Complementar.

3. FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS DA ESTRUTURAÇÃO DA AGED/MA

Lei nº 7.734 de 19 de abril de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado. **Art. 1º** - Ficam criadas as Gerências de Estado. **Art.2º** - Ficam criados os seguintes órgãos da administração indireta – inócio I – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED – Autarquia Estadual. **Art. 37º** – Os servidores da Gerência de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com lotação na Subgerência de Programas Especiais e na Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Parágrafo único – Os servidores lotados na Supervisão de Defesa e Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal da Subgerência de Agricultura, passam a compor o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED.

Decreto nº 18.596 de 25 de abril de 2002

Dispõe sobre a organização da Estrutura da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) (D.O. nº081, pág.07 de 26 de abril de 2002).

Lei nº 9.492, de 10 de novembro de 2011

Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA, que integra a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA.

Lei Estadual nº 9.664, de 17 de julho de 2012

Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, e dá outras providências.

4. INFORMES

DIÁRIAS

DECRETO Nº 31.290, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de diárias, **Art. 6º** – O total de diárias atribuídas não poderá exceder a 120 (cento e vinte) por ano.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

"**Art. 6º** O total de diárias atribuídas ao servidor público civil e militar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário de Estado do Planejamento, mediante requerimento fundamentado do Secretário de Estado a qual o servidor for vinculado."

**ESTATUTO DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO MARANHÃO**

Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994

FALTAS

Faltas abonadas, **Art.170º** - As faltas abonadas a critério do Chefe imediato do servidor, o máximo de 5 (cinco) por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 15 (quinze) por ano.

LICENCAS

Art. 118º. Conceder-se-á licença ao servidor:

- a. Para tratamento de saúde;
- b. Por motivo de acidente em serviço e doença profissional;
- c. Por motivo de doença de pessoa da família;
- d. À gestante ou adotante;
- e. Paternidade;
- f. Para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- g. Para serviço militar;
- h. Como prêmio à assiduidade;
- i. Para tratar de interesses particulares;
- j. Para desempenho de mandato classista.

Licença Prêmio À Assiduidade, Art. 145º.

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 146 – Para fins de licença-prêmio, não se consideram intercepção de exercício os afastamentos enumerados no Art. 170.

Parágrafo Único – No caso do inciso I do referido artigo, somente não se consideram intercepção do exercício as faltas, abonadas ou não, até o limite de 15 (quinze) por ano e 45 (quarenta e cinco) por quinquênio.

Art. 147 – A requerimento do interessado, a licença-prêmio poderá ser concedida em dois períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

Licença Para Tratar De Interesses Particulares, Art. 151º.

A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite (Redação dada pela Lei nº 7.683, de 28 de setembro de 2001).

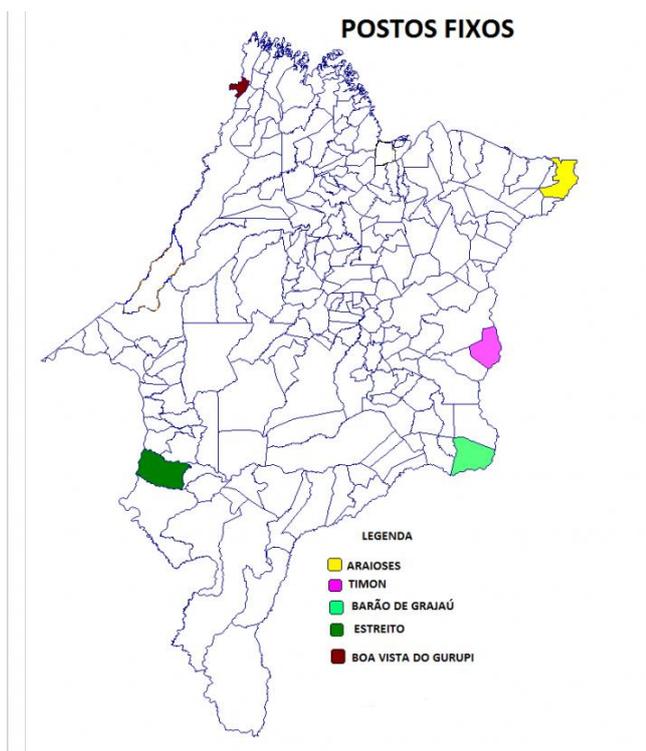
DOS AFASTAMENTOS

Art. 153º. O servidor poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado:

I - Sem prejuízo da remuneração:

- a. Quando estudante, como incentivo à sua formação profissional;
- b. Para realizar missão ou estudo em outro ponto do território nacional e no exterior;
- c. Para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento no Estado;
- d. Quando mãe de excepcional;
- e. Para exercer atividade político-partidária;
- f. Por até 8 (oito) dias, por motivo de casamento;

- g. Por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filho, menor sob guarda ou tutela, irmãos;
- h. Quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- i. Para doação de sangue, por 1 (um) dia;
- j. Por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias;
- k. Quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica;
- l. Quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora.



Localização: Município de Barão de Grajaú

Coordenadas: S 06° 45' 18,3" e W 43° 00' 51,3"

Unidade Regional: São João dos Patos

ULSAV: Barão de Grajaú

Contato: (89) 3523 1078 (89) 3523 1643

3 – BARREIRA: ESTREITO

Localização: Município de Estreito

Coordenadas: S 06° 33' 32,8" e W 47° 27' 12,3"

Unidade Regional: Imperatriz

ULSAV: Estreito

Contato: (99) 3531 6277 (99) 3531 7816

4 – BARREIRA: BOA VISTA DO GURUPI

Localização: Município de Boa Vista do Gurupi

Coordenadas: S 01° 47' 35" e W 46° 18' 12,8"

Unidade Regional: Zé Doca

ULSAV: Boa vista do Gurupi

Contato: (98) 3222 1087

5. POSTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

ULSAV – Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal

Fonte: Site da Aged/MA.

1 – BARREIRA: POSTO FISCAL ESPECIAL DE TIMON

Localização: Município de Timon

Coordenadas: S 05° 07' 54,7" e W 42° 49' 13,9"

Unidade Regional: Caxias

ULSAV: Timon

Contato: (99) 3212 9053 (99) 3212 4216

2 – BARREIRA: BARÃO DE GRAJAÚ

6. PORTARIAS

6.1 LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 017/2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retroativamente ao servidor **JOÃO ALBERTO ALVES FERRAZ**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 8, do Grupo da AFA, ID nº 00009024-00, lotado no PFFA de Estreito / Unidade Regional de Imperatriz, **90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **18 de novembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo Nº **0248983/2022** – IPREV, de 01/12/2022, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 028/2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, retroativamente, ao servidor **JOAO VITÓRIO COUTINHO LEITE**, Analista Executivo/Engenheiro Agrônomo-III, Classe ESP, Referência 11, do Grupo da ADM GERAL – NIV SUPERIOR, ID nº 00008816-0, lotado na Unidade Regional de Pinheiro, **180 (cento e oitenta) dias de PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **30 de novembro de 2022 a 28 de maio de 2023**, de conformidade com o art. 123, §2º, da

Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo Nº **0013536/2023** – IPREV, de 23/01/2023, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NELSON BORGES NINA RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro
Respondendo pelo Presidente desta Agência
Segundo Portaria nº 573, de 12 de julho de 2022.
AGED/MA

PORTARIA Nº 029/2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, retroativamente, à servidora **ADRIANA PRAZERES PAIXÃO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), Classe B, Referência 6, do Grupo da AFA, ID nº 00009324-0, lotada na Coordenadoria de Defesa Animal/ SEDE, **30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **16 de Janeiro a 14 de Fevereiro de 2023**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo Nº **0012024/2023** – IPREV, de 19/01/2023, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NELSON BORGES NINA RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro
Respondendo pelo Presidente desta Agência
Segundo Portaria nº 573, de 12 de julho de 2022.
AGED/MA

6.2 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 002/2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 02 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LINDON JOHSON MARTINS DOS SANTOS**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 08, matrícula nº 00009035-01, do Quadro de Pessoal desta Agência, lotado na EAC de Fortaleza dos Nogueiras / UR de Balsas, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **02 a 31 de janeiro de 2023**, referente a 13 (um terço) restante do quinquênio de 2015/2020, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0255216/2022, de 13/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 005/2023-AGED/MA

SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDMARA PINTO CARDOSO PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Engenheiro Agrônomo), Classe C, Referência 8, do Grupo AFA, matrícula/ID 00009167-01, lotada na Sede / Coordenadoria de Inspeção Vegetal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2023**, referente a 1/3 (um terço) primeira parte do quinquênio de 2011/2016, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0250962/2022, de 05/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 006/2023-AGED/MA

SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem

o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALDIR FERNANDES MARIANO**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 8, matrícula 00009123-00, lotado no PFFA de Timon – Unidade Regional de Caxias, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2023**, referente a 1/3 (um terço) segunda parte do quinquênio de 2006/2010, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0254616/2022, de 12/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 007/2023-AGED/MA

SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **KEYLLA LAULETTA FURTADO CARDOSO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), MAT/ID nº 00009265-00, do Grupo da AFA Classe C, Ref. 8, lotada na ULSAV de São Luís / Unidade Regional de São Luís, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2023**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de 2010/2015, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0257375/2022, de 15/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 008/2023-AGED/MA
SÃO LUÍS, 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLAUDIANA LIMA AZEVEDO FIALHO**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário), Classe Especial, Ref. 11, do Grupo ADM GERAL – NIV SUP, matrícula/ID nº 00008837-01, do Quadro de Pessoal desta Agência, lotada na ULSAV de Lago da Pedra - Unidade Regional de Pedreiras, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de fevereiro a 01 de maio de 2023**, referente aos 2/3 (dois terços) restante do quinquênio de 2009/2014 e 1/3 (um terço) primeira parte do quinquênio 2014/2019, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0247432/2022, de 29/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 018/2023-AGED/MA
SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULL ANDREWS CARVALHO DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe C, Referência 8, matrícula 00009268-00, lotado na ULSAV de Brejo – Unidade Regional de Chapadinha, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2023**, referente a 1/3 (um terço) primeira parte do quinquênio de 2016/2011, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0257275/2022, de 15/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 019/2023-AGED/MA
SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ JOÃO SANTOS LISBOA**, Técnico de Fiscalização Agropecuário, Classe C, Referência 8, matrícula 00009053-01, lotado na ULSAV de Anajatuba – Unidade Regional de Itapecuru-Mirim, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de março de 2023**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de 2004/2009, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0257166/2022, de 14/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 026/2023-AGED/MA
SÃO LUÍS, 30 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERICO TORRES URBANO**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Referência 9, matrícula 00009136-00, lotado na Unidade Regional de Chapadinha, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01/02/2023 a 01 de maio de 2023**, referente ao quinquênio de 2016/2021, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0263872/2022, de 27/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NELSON BORGES NINA RODRIGUES

Diretor Administrativo e Financeiro

Respondendo pelo Presidente desta Agência
Segundo Portaria nº 573, de 12 de julho de 2022
AGED/MA

PORTARIA Nº 033/2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 03 DE FEVEREIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO NOLACE BESERRA SAMPAIO**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário), Classe ESP, Referência 11, matrícula 00008743-00, lotado na Unidade Regional de Barra do Corda, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de março de 2023**, referente a 3/3 (um terço) restante parte do quinquênio de 2002/2007, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009648/2023, de 16/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente

AGED/MA

6.3 LICENÇA PATERNIDADE

6.4 ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, no interesse da administração, através do processo Nº **1366/2023** o servidor **AMÉLIA SORAYA FRANÇA SANTANA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009104-00, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, lotada na Coordenação de Educação Sanitária e Comunicação, na Sede desta Agência, para exercer suas atividades na Unidade Regional de Imperatriz, com objetivo de realizar Diagnóstico Educativo Situacional dos produtores, visando a preparação para o cumprimento do Plano Estratégico para retirada da vacinação contra a febre aftosa, bem como auxiliar na organização dos escritórios para avaliação da **Auditoria Quali SV**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, pelo período de 120 dias, **de forma temporária**, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente

AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora desta Agência **MARIA SOCORRO BEZERRA LIMA**, Fiscal Estadual Agropecuária, MAT/ID 00009173-00, para responder pela

Corregedoria Setorial, em substituição a MÁRCIO BEZERRA MACIEL, Corregedor Setorial, **no período de 02 a 31 de janeiro de 2023**, durante gozo de férias do mesmo, conforme indicação através do Memo. Nº 35/2022 – COG/SETORIAL/AGED-MA, DE 22/12/2022.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, através do processo Nº **0005256/2023** os servidores **IVAMIRIAN CONCEIÇÃO RAMALHO XIMENDES**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 887697-00, e **LUENIR RODRIGUES BANDEIRA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009142-0, lotados na UR de Açailândia, para realização de Fiscalização Volante, juntamente com a Polícia Militar no Posto Fiscal da cidade de Itinga, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, das 18:00h às 06:00h.

Art.2º. A jornada máxima de trabalho a ser cumprida pelos servidores para a realização desta atividade é das 15h00min até o limite de 02h00min do dia seguinte, por dia de realização da atividade.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor desta Agência **ROBERVAL RAPOSO JUNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula 00008952-01, para responder pela Coordenadoria de Defesa Vegetal, em substituição a **KEYLA MARIA TELES VIEIRA CARVALHO**, Coordenadora de Defesa Vegetal, **no período de 09 a 18 de janeiro de 2023**, durante gozo de férias da mesma, conforme indicação através do Memo. Nº 13/2023 – DDISV/AGED-MA, DE 09/01/2023.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora desta Agência **EDMARA PINTO CARDOSO PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula 00009167-01, para responder pela Coordenadoria de Inspeção Vegetal e Insumos Agrícolas, em substituição a **FILOMENA ANTONIA DE CARVALHO MATOS**, Coordenadora de Inspeção Vegetal e Insumos Agrícolas, **no período de 02 a 31 de janeiro de 2023**, durante gozo de férias da mesma, conforme indicação através do Memo. Nº 17/2023 – DDISV/AGED-MA, DE 10/01/2023.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

Considerando o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **LARISSA JAYNNE SAMENESES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), matrícula nº 00881981-00, para substituir **CAMILA SILVA DE MORAIS**, Fiscal Estadual Agropecuário, nas atividades de fiscalização do serviço de inspeção no **S.I.E. 0052 – FRIGORIFÍCO DHIAS**, que está afastada de suas atividades em virtude de solicitação de remoção por motivo de doença, durante o período de **02 a 31 de janeiro de 2023**, conforme Memo. nº 002/2023, de 04/01/2023 – CIPA/AGED-MA.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

Considerando o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, no interesse da administração, através do processo Nº **0012838/2023**, o servidor **FRANCISCO ALBERTO MORAES VIANA JUNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), matrícula nº 00008818-00, para ficar responsável pelas atividades de fiscalização do serviço de inspeção no **S.I.E. 0056 – FRIGORIFÍCO G. BOI**, de acordo com as exigências da Lei Estadual 8.761 de 01 de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008, no

período de **02 a 31 de janeiro de 2023**, conforme Memo. nº 007/2023, de 20/01/2023 – CIPA/AGED-MA.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeado através de ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial, edição extraordinária nº 001, da mesma data, e alterado de acordo com o Decreto nº 37.607 de 09/05//2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, através do Processo Nº **017136/2023**, os servidores **FRANCISCO ALBERTO MORAES VIANA JUNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário (Méd. Veterinário), matrícula 00009202-04, e **CARLOS ALBERTO SOARES FONTELES**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, matrícula 00009004-00, lotados na Unidade Regional de Chapadinha, para execução das ações de fiscalização de evento agropecuário esportivo, **VAQUEJADA DO PARQUE E HARAS CH**, a ser realizado no município de **Chapadinha - MA**, no dia **28 de Janeiro de 2023**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica.

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Presidência da Aged.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

7. FÉRIAS

DE: 02 A 31/01/2024

ORD	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	ADRIANA REIS F. COELHO	MATERIAL
2	ANA KAROLINE AMARAL S.GUIMARAES	U. R ROSARIO
3	ADRIANNA RODRIGUES C. COELHO	U. R. SÃO J. DOS PATOS
4	ALANNA RAISSA DE O. SILVA	CDA
5	ANDRE GONÇALVES FERREIRA	U. R. IMPERATRIZ
6	ANTONIO EUDES S. CUSTODIO	U. R. BARRA DO CORDA
7	ALEXSANDRO JOSÉ ERICEIRA BATALHA	GABINETE
8	ANA BARBOSA DOS ANJOS	DDISA
9	ANNE CAROLINE A. DE ALMEIDA	U.R. ZÉ DOCA
10	ANTONIA LUCIA SANDINHA MALHEIROS	CDV
11	ALEXANDRO DE JESUS N. AGUIAR	U.R CODO
12	ALINE BRITO DA SILVA	CDA
13	ALEX RIBEIRO NUNES	CDA
14	ALAN CARNEIRO DA SILVA	U.R. CAXIAS
15	AMELIA SORAYA F. SANTANA	CESAC
16	ALONSO DE JESUS CHAGAS	ADISPOSIÇÃO
17	ANTONIO BENEDITO DOURADO AIRES	U. R. ZE DOCA
18	AUGUSTO CESAR BRANCO AGUIAR	U. R. SÃO LUIS
19	ANELILDE SANTANA RAMALHO	U. R. SÃO LUIS
20	ADAIANA CLAUDIA M CARVALHO	U R CAXIAS
21	AYMORÉ FERNANDES DIAS FILHO	CESAC (SEDE)
22	ARIOMAGNO CARTAGENES	U. R. PINHEIRO
23	BENEDITO COELHO DA SILVA	U. R. CODO
24	CAUE AVILA ARAGÃO	GABINETE
25	CLIDILENE N. DE ALENCAR.	CIPA
26	CLEBER PEDROSA FERREIRA	U. R. P. DUTRA
27	CARLOS HENRIQUE F.MARQUES	U. R. CHAPADINHA
28	CAUE SOARES CAMARA	U. R.CHAPADINHA
29	CLEIDE CUNHA MACHADO	U. R. ZÉ DOCA
30	CLAYTON SOUSA DE JESUS	U. R. SANTA ÍNÊS
31	CLAUDILENE MOTA SAMPAIO	CESAC
32	CLAUDIANA LIMA AZEVEDO	U.R. PEDREIRAS
33	DEUSIANE SILVA O. SOARES	CIPA
34	DANIELA POVOA RIOS	CDA
35	DENILSON GOES FREITAS	CDA
36	DANNER SILVA MOREIRA	CDA
37	DARLIENE DA CRUZ SILVA	LICITAÃO
38	ELIAS DE JESUS ALVES	U. R. CODO

39	EDMILSON C. DA FONSECA	U. R. BARRA DO CORDA
40	ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA	U. R. BARRA DO CORDA
41	EMANUELLY BARROS DE L.MESQUITA	GABINETE
42	EDMILSON BARROS LIMA	U. R. PEDREIRAS
43	EDILENE SANTOS SILVA DE BRITO	GABINETE
44	EDSON GABRIEL PORTO DA SILVA	U. R. SÃO J. DOS PATOS
45	EILEN KENNED DUARTE F. DE SOUSA	U. R. SÃO J. DOS PATOS
46	FERNANDA AUGUSTA M.DE ALBUQUERQUE	U.R. AÇAILANDIA
47	FLABRISIO HENRIQUE DA S.NETO	ADISPOSIÇÃO
48	FRANCILENIO DE OLIVEIRA VILARINHO	U.R. CAXIAS
49	FILOMENA ANTONIA DE C. MATOS	CDV
50	FAUSTO JOSÉ CAVALCANTE FILHO	U.R. PINHEIRO
51	FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS	U.R. CHAPADINHA
52	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	U.R. CAXIAS
53	FLAVIO ADRIANO B. SOBRAL	U.R.IMPERATRIZ
54	GISELLE MESQUITA DE F. GALVÃO	CDA
55	GILBERTO MOTA MARQUES	U.R. CHAPADINHA
56	GEORGE ALVES DA SILVA	U.R. SANTA INES
57	JOÃO VITORIO COUTINHO LEITE	U.R. PINHEIRO
58	GLINIA CASSIA R. DIAS CARVALHO	U.R ICAXIAS
59	GIULIANO ARAUJO DA SILVA	ASSEJUR
60	GECYLENE PAVÃO ALMEIDA	CDA
61	IRACKSON BORBA GUIMARAES	CDV
62	JOSE IVAN BERNADO ANDRADE	U.R. CAXIAS
63	JOSE MARIA FREITAS SEGUNDO	U.R. IMPERATRIZ
64	JOSE WILSON LIMA ARAUJO	U.R. ZÉ DOCA
65	JOÃO CARLOS RABELO	GABINETE
66	JOÃO CARLOS DA SILVA	U.R. IMPERATRIZ
67	JOELINTON LOPES LEAL	U.R. IMPERATRIZ
68	JOSE LUIS COSTA	U.R. ZÉ DOCA
69	JACYARA DA SILVA E SILVA	U.R. CODO
70	JACQUELINNE VERAS DE ALENCAR	U.R. CODO
71	JOSE AUGUSTO RODRIGUES SOUSA	U.R.CHAPADINHA
72	JOSE MARIANO MARTINS CRUZ	CDA
73	JAILSON MALHEIROS MUNIZ	U.R. PRESIDENTE DUTRA
74	JOSÉ PEDRO COELHO JUNIOR	U.R. AÇAILANDIA
75	JOÃO BATISTA NEVES COSTA	U.R. SANTA INES
76	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO	DEO
77	JOÃO JOSÉ VASQUES DE ALMEIDA	U.R. PINHEIRO
78	KARLOS YURI F. PEDROSA	U.R. BALSAS
79	LAURO DE QUEIROZ SARAIVA	CDA
80	LUIZ GONZAGA DE A. FILHO	U.R. IMPERATRIZ
81	LUCIO CARLOS A. DE SOUSA	CESAC

82	LUIS CARLOS S. DE ALMEIDA FILHO	U.R. ZÉ DOCA
83	LUCIANO URSULINO DE LUCENA	U.R. CAXIAS
84	LUZINETE ARAUJO DE OLIVEIRA	CDA
85	LAYZA MICHELLE DE ARAUJO FREITAS	U.R. ROSARIO
86	MARCIO BEZERRA MACIEL	SINDICANCIA
87	MANOEL GUTERLAN A. DOS REIS	U.R. SÃO LUIS
88	MARIA ANTONIETA VIEIRA	U.R. ITAPECURU
89	MARCIO LUIS PONTES B. DA SILVA	U.R. CODO
90	MARCOS ANDRE MELO DE OLIVEIRA	U.R. SÃO J. PATOS
91	MARGARIDA PAULA CARREIRA DE SÁ	CDA
92	MADDO VONNEY R. MACEDO	U.R. BARRA DO CPRDA
93	MARIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	CONT. INTERNO
94	MISANGELA DE FATIMA S. BARBOSA	U.R. CAXIAS
95	MARIVALDA DOS SANTOS FRAZAO	DIV PESSOAL
96	MARLENE FREIRE DA COSTA	U.R. PRESEIDENTE DUTRA
97	MARIA MAXIMINA BASOLA SOARES	MATERIAL
98	NUBIO LUCIANO NEVES AROUCHA	U.R. VIANA
99	NIVIA EVANGELISTA L, CARVALHO	CDV
100	NILLIAN ABRANTES LOBO	U.R. BACABAL
101	PAULL ANDREWS C. DOS SANTOS.	U.R. CHAPADINHA
102	PEDRO ALEXANDRINO BATISTA FILHO	CDA
103	PHABLO MARTINS BELLO	CDA
104	PEDRO SOARES FILHO	U.R. CAXIAS
105	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	U.R. CODO
106	ROSARIO DE FATIMA N.M.REGO	PROC.APOSENT.
107	RUY DE MATOS MAIA FILHO	U.R. SÃO J. DOS PATOS.
108	RONILSON DOS SANTOS MARQUES	U.R. ROSARIO
109	ROSELITA ROCHA RODRIGUES	MATERIAL
110	ROSALINA RIBEIRO BARROS	U.R. VIANA
111	ROBERVAL RAPOSO JUNIOR	CDV
112	ROGERIO EVANGELISTA TAVARES	U.R. SÃO J. PATOS
113	RAFAEL SILVA RODRIGUES	U.R. AÇAILANDIA
114	SONIA MARIA DE CARVALHO	U.R.P. DUTRA
115	SANDRA DE PAULA BARROS	U.R.P. DUTRA
116	SUZANA MARIA CARVALHO	U.R.SÃO LUIS
117	SOLANY MARIA DOMINGOS	U.R. CHAPADINHA
118	SIMONE THALYTTA PAZI	U.R. AÇAILANDIA
119	SANDRA PEREIRA FERREIRA	DAF
120	SEBASTIÃO DE SOUSA LOBATO	U.R.PINHEIRO
121	SEBASTIÃO VIEIRA COIMBRA NETO	ADISPOSIÇÃO
122	SILVIA MARIA LEITE SOUSA	PLANEJAMENTO
123	SAMARA REGINA BEZERRA LAUNE	U.R.SANTA INES
124	SONIVALDE SANTANA MONTE	CDA

125	TELMA MARIA GOMES SILVA	CDA
126	VIRAMY MARQUES DE ALMEIDA	CIPA
127	VALNICE DIAS PEREIRA	U.R. IMPERATRIZ
128	VANESSA APARECIDA R. SILVA	U.R.AÇAILANDIA
129	VALERIO DO CARMO MELO	U.R. PINHEIRO
130	VICENTE ALVES DE A. JUNIOR	U.R. BACABAL
131	VALTER MACHÃO C. FILHO	U.R. PEDREIRAS
132	WERBSON SOUSA SILVA E SILVA	U.R. IMPERATRIZ
133	ZAIRA DE JESUS BARROS	U.R. BARRA DO CORDA
134	ZULEIDE MARIA A. L. MARINHO	U.R. BARRA DO CORDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO – AGED/MA.**

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente

JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Animal

REJANE VALERIA COSTA DOS SANTOS
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal

HYAGO LEONARDO CORRÊA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

CRIZONIL CARTAGENES ALMEIDA
Coordenador Administrativo

SILVIA MARIA LEITE SOUSA
Chefe da Assessoria de Planejamento

GIULIANO ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Assessoria Jurídica

DIVISÃO DE PESSOAL

EQUIPE

TAINA DE ALMEIDA LINS
Chefe

AUGUSTA FRANÇA BOAES SILVA
Setor de Direitos e Deveres

**ALEXSANDRA CERQUEIRA DE CARVALHO
VERA MARILIA ARAÚJO BRAGA AMARAL**
Setor de Cadastro e Lotação

**ANA CLÁUDIA LIMA GARCÊZ
MARIVALDA DOS SANTOS FRAZÃO**
Setor da Folha de Pagamento

PUBLICAÇÃO:

Divisão de Pessoal

Tipo da Fonte: Time New Roman

Tamanho da Fonte: 09

Edição: **Taina de Almeida Lins**

Revisão: **Augusta França Boaes Silva**

Contato: (98) 98883-0531 / email: rh@aged.ma.gov.br